



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 76/PROPEPG/UFFRS/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE SALA DE APRENDIZAGEM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: “APERFEIÇOAMENTO EM MENTORIA DE DIRETORES ESCOLARES, NO ÂMBITO DO PRODITEC”

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 3885/GR/UFFRS/2025, e considerando a Instrução Normativa nº 42/PROAD/UFFRS/2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para atuação como Professor de Sala de Aprendizagem no projeto Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do PRODITEC.

1 DO OBJETIVO

1.1 Selecionar bolsistas para atuação como Professor de Sala da Aprendizagem no projeto “Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do PRODITEC”.

1.2 Este projeto conta com financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e possui, em seu escopo, dentre outros resultados esperados, a formação de 1.200 diretores escolares e técnicos de secretarias de educação.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público-alvo deste processo seletivo são servidores ou estudantes de pós-graduação da UFFRS que dominem o tema tratado na sala de aprendizagem, conforme informações dispostas no item 3 e requisitos para inscrição definidos no item 5.

3 DAS VAGAS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas vagas para bolsistas, de acordo com a distribuição a seguir:

Número das salas	Temas das Salas de Aprendizagem	Duração por Semanas/dias	Horas	Valor da bolsa R\$ 500,00 por semana	Nº de vagas
01	Mentoria de Diretores Escolares: Perspectivas Teórico- Metodológicas	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
02	A Relação com o Saber e o Aprender Acadêmico, Prático e Relacional	1 semanas – 7 dias	15	R\$ 500,00	1 + CR*
03	Escola Conectada e a Cidadania Digital	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
04	Relações Intra e Interpessoais: Comunicações no Ambiente Escolar	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
05	Violências e os	2 semanas – 14	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

	Contextos Sociais e Escolares	dias			
06	Projeto Político Pedagógico e Gestão Escolar	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
07	Gestão Escolar no processo de Alfabetização e na recomposição de aprendizagens	2 semanas - 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
08	Educação Integral: Tempos e Espaços na Escola	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
09	Gestão Administrativa e Financeira da Escola	2 semanas – 14 dias	21	R\$ 1.000,00	1 + CR*
10	Perfil do Diretor: Liderança e Organização Escolar	1 semanas – 7 dias	15	R\$ 500,00	1 + CR

* Cadastro Reserva

3.1.1 O professor da sala de aprendizagem poderá assumir mais de uma disciplina, desde que, o valor mensal da bolsa, não ultrapasse o valor das bolsas de doutorado da CAPES, ou seja, R\$ 3.100,00, conforme regulamentação própria da UFFS contida no § 1º do Art. 16 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013.

3.2 A vigência das bolsas possui prazos de acordo com a função e disponibilidade orçamentária.

3.3 Os bolsistas receberão, a título de bolsa, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por semana, conforme disposto no item 3.1 deste edital.

3.4 Conforme disposto no Art. 16 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, “o valor mensal percebido pelo servidor docente ou técnico administrativo das fundações de apoio, a título de bolsas ou outras formas de remuneração, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o valor das bolsas de doutorado da CAPES”.

3.5. O §1º do Art. 16 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013 preconiza que “os servidores detentores de Cargos de Direção (CD) poderão participar de projetos contratados com as fundações de apoio, desde que não recebam qualquer tipo de remuneração paga pela fundação”, enquanto estiverem nos cargos.

3.6 A carga horária dos bolsistas que atuarão como Professor da Sala de Aprendizagem seguirá o disposto no item 3.1, nas segundas e/ou terças-feiras no período noturno, na modalidade de teletrabalho.

3.6.1 Eventualmente, poderá ser requisitada pela coordenação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a presença física do bolsista no local de apoio da formação.

3.7 Destaca-se, conforme disposto no §2º do Art. 16 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, que “os servidores técnico-administrativos que recebam remuneração para participar dos projetos contratados com fundações de apoio deverão fazê-lo fora da jornada de trabalho e mediante compensação de jornada, quando assim se fizer necessário, desde que autorizado pela chefia imediata”.

3.8 Conforme disposto no Art. 18A, da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, nos casos de discentes dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado a remuneração mensal concedido a título de bolsa, não poderá exceder ao teto estabelecido pelo CNPq de acordo



com a especialidade, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa por discente nos casos de projetos apoiados com Fundação de Apoio.

3.9 O pagamento das bolsas está condicionado ao cumprimento dos procedimentos exigidos pela Coordenação do Projeto e pela Fundação de Apoio e à disponibilidade orçamentária do Projeto.

3.10 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, por solicitação do bolsista, ou por solicitação da Coordenação do Projeto, caso o bolsista não atenda às atribuições definidas no item 4 deste edital ou interrompa o vínculo efetivo com a UFFS.

3.11 Conforme o andamento do Projeto, poderão ser convocados mais bolsistas da lista de espera, de acordo com a demanda de trabalho e com a disponibilidade de recursos.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Professores da Sala de Aprendizagem. Descrição das atividades:

- a) Ministrar aula durante o encontro síncrono sobre o tema da sala de aprendizagem.
- b) Mediar e criar situações didáticas que atendam às necessidades e interesses do curso e dos cursistas, mobilizando-os a lidar com situações de aprendizagem em ambientes virtuais.
- c) Garantir a coerência entre o tema da sala de aprendizagem contido no AVA e o conteúdo ministrado nos encontros síncronos.
- d) Garantir coerência entre o conteúdo ministrado nos encontros síncronos e as atividades realizadas nos pequenos grupos.
- e) Responsabilizar-se pelos encontros síncronos da sala de aprendizagem, permanecendo durante as 3 horas.
- f) Mediar a socialização das atividades realizadas nos pequenos grupos, ao final da aula síncrona.
- g) Participar da reunião de equipe que antecede sua aula.
- h) Participar das formações oferecidas pela SEB/MEC, com apoio da UFSCar.
- i) Ter disponibilidade para atuar no curso, dedicando-se às atividades e demandas.
- j) Comprometer-se com o curso, cumprindo prazos e responsabilidades atribuídas.
- k) Ter acesso a internet estável para o bom desempenho das atividades *online*.
- l) Possuir computador adequado para realizar as atividades do curso de forma eficiente.
- m) Manter postura ética com todos os cursistas, tratando-os de forma igualitária e respeitosa, assim como com a equipe envolvida.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter titulação mínima de especialista, conforme o Art. 26 da RESOLUÇÃO Nº 71/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2025;

II - Ter formação, preferencialmente, na área de educação;

III - Dispor da carga horária semanal exigida para função pretendida a fim de atuar nas atividades do projeto, conforme item 3.1;

IV - Apresentar carta de intenções no formulário de inscrição - etapa classificatória e eliminatória;

V - Declarar disponibilidade para dedicação ao projeto durante o período definido no item 3.1.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma por meio de formulário eletrônico disponível em: < <https://forms.gle/BUpSr53J4gmGacxm7> >.



6.2 O candidato deverá relatar seu interesse em participar do projeto, por meio de carta de intenções constante no formulário de inscrições, apresentando sua formação acadêmica e trajetória profissional, descrevendo sua experiência com o tema do Projeto e na função pretendida, bem como a atuação em projetos similares.

6.3 Será aceita apenas uma inscrição por endereço de *e-mail* e por candidato, sendo possível a edição dos dados informados na inscrição durante o período.

6.4 Se identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada. As inscrições realizadas fora do período definido neste edital não serão consideradas.

6.5 A UFFS não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao formulário de inscrições ou a transferência dos dados.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será constituído de Análise de Carta de Intenção, Documentos e Entrevista.

I - Análise da carta de intenções, para a qual será atribuído peso de 40% na nota final - etapa classificatória e eliminatória;

II - Análise de documentos, para a qual será atribuído peso de 20% na nota final - etapa classificatória e eliminatória

III - Entrevista, para a qual será atribuído peso de 40% na nota final - etapa classificatória e eliminatória.

7.2 A avaliação da carta de intenções levará em consideração os seguintes critérios, perfazendo nota final com peso de 40 pontos, conforme discriminado nos itens que seguem:

I - Formação acadêmica e trajetória profissional - Peso de 10 pontos;

II - Aptidão e experiência com o tema do Projeto e na função pretendida - Peso de 15 pontos;

III - Atuação em projetos similares - Peso de 10 pontos;

IV - Escrita (clareza, objetividade e questões de ortografia e gramática) - Peso de 5 pontos.

7.2.1 A nota final da carta de intenções será obtida a partir da média simples entre as notas dos avaliadores.

7.3 A análise de documentos levará em consideração os seguintes critérios, perfazendo nota final com peso de 20 pontos, de acordo com a discriminação a seguir:

ITEM	VALOR
Docente da UFFS	4 pontos
Técnicos Administrativos em Educação da UFFS	4 pontos
Docentes de outras Instituições de Ensino Superior	2 pontos
Títulos de Mestrado (3 pontos) e de Doutorado (6 pontos)	Máximo 6 pontos
Experiência profissional como professor tutor ou formador (1 ponto por ano)	Máximo 5 pontos

7.3.1 Os itens que integram os critérios de pontuação devem ser preenchidos na tabela de pontuação (Anexo I) do presente edital, e devidamente comprovados mediante o envio da documentação comprobatória, em formato PDF no ato da inscrição.

7.4 A entrevista levará em consideração os seguintes critérios, perfazendo nota final com peso de 40 pontos, de acordo com o detalhamento dos itens listados a seguir:

I - Contribuições para o projeto (conhecimento, habilidades, grau de interesse e motivação) - Peso de 15 pontos;

II - Experiências anteriores relacionadas ao tema do Projeto e à gestão e participação de projetos similares - Peso de 15 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III - Desenvoltura (oralidade, adequação ao contexto formal, concisão, argumentação, pontualidade, uso do tempo) - Peso de 10 pontos.

7.4.1 A nota da entrevista será obtida a partir da média simples entre as notas dos avaliadores.

7.4.2 Serão convocados para a etapa final de entrevista os candidatos que obtiverem as melhores notas na carta de intenções, limitado a 30 candidatos.

7.5 A entrevista será realizada por meio da plataforma *Google Meet* e terá duração máxima de 10 minutos. Os candidatos selecionados para a entrevista deverão acompanhar a publicação do edital de resultado da primeira fase do processo seletivo no seguinte *link*: [Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação](#), o qual conterà a data e o horário da entrevista.

7.5.1 O candidato que não acessar à sala da entrevista no horário estabelecido será desclassificado.

7.5.2 A banca de seleção não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão.

7.6 A classificação final será obtida pela somatória entre as notas da carta de intenções e da entrevista.

7.7 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento	Data/Horário
Inscrições	11/07/2025 a 18/07/2025
Resultado provisório das inscrições	A partir de 21/07/2025
Recursos sobre o resultado provisório das inscrições	Das 08h às 12h do dia 22/07/2025
Resultado final das inscrições	A partir de 23/07/2025
Resultado provisório da análise da carta de intenções	A partir de 24/07/2025
Recursos do resultado provisório da análise da carta de intenções	Das 08h às 12h do dia 25/07/2025
Resultado final da carta de intenções e convocação para entrevistas	A partir de 28/07/2025
Entrevistas (2 dias)	De 31/07/2025 a 01/08/2025
Resultado provisório do processo seletivo	A partir de 04/08/2025
Recursos do resultado provisório do processo seletivo	Das 08 às 12 do dia 05/08/2025
Resultado final do processo seletivo	A partir do dia 06/08/2025

8.1 Os editais de cada etapa do processo seletivo serão publicados na página <<https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/propepg>>.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do certame está condicionada à execução da formação e ao contrato celebrado com a fundação de apoio.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A banca de seleção será composta por três avaliadores designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.2 Os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo *e-mail* <proditec@uffs.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

10.3 Enfatizamos a ciência do disposto no Art. 16 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, “o valor mensal percebido pelo servidor docente ou técnico administrativo das fundações de apoio, a título de bolsas ou outras formas de remuneração, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o valor das bolsas de doutorado da CAPES”.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir eventuais litígios deste edital.

Chapecó-SC, 11 de julho de 2025.

SAMIRA PERUCHI MORETO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato: _____
Curso Pretendido: _____
Tema da sala de aprendizagem: _____

Critério de Pontuação	Pontuação
-----------------------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	Equivalente
Pontuação Total	

-----, ----- de ----- de 2025.

Assinatura do candidato